



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2108/2010

SÚMULA: Acrescenta dispositivos na Lei nº 1310/95, que “*Institui o Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguariaíva – Paraná*”.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado mais um cargo de provimento efetivo denominado “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS” no inciso I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante do § 6º, do art. 15 da Lei Municipal nº 1310/95.

Art. 2º - Fica criado mais um cargo de provimento efetivo denominado “ALMOXARIFE” no inciso I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante do § 6º, do art. 15 da Lei Municipal nº 1310/95.

Art. 3º - Fica criado mais um cargo de provimento efetivo denominado “AUXILIAR ADMINISTRATIVO” no inciso I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante do § 6º, do art. 15 da Lei Municipal nº 1310/95.

Art. 4º - Ficam criados mais dois cargos de provimento efetivo denominado “LEITURISTA” no inciso I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante do § 6º, do art. 15 da Lei Municipal nº 1310/95.

Art. 5º - Fica criado mais um cargo de provimento efetivo denominado “OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO” no inciso I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante do § 6º, do art. 15 da Lei Municipal nº 1310/95.

Art. 6º - Fica criado um cargo de provimento efetivo denominado “Coordenador Técnico”, no inciso I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante do § 6º, do art. 15 da Lei Municipal nº 1310/95, com o vencimento de R\$ 2.284,25 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Fica criada uma Função Gratificada denominada “Diretor de Finanças e Tesouraria”, no inciso III – FUNÇÕES GRATIFICADAS, constante do § 6º do art. 15 da Lei Municipal nº 1310/95, com o valor de R\$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 8º - Fica criada uma Função Gratificada denominada “Chefe do Departamento de Compras e Pregoeiro”, no inciso III – FUNÇÕES GRATIFICADAS, constante do § 6º do art. 15 da Lei Municipal nº 1310/95, com o valor de R\$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 18 de Março de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito